

**DA DEFESA DA DEMOCRACIA À EDUCAÇÃO ESPECIAL DA  
PERSPECTIVA DA INCLUSÃO ESCOLAR**

**FROM THE DEFENSE OF DEMOCRACY TO SPECIAL EDUCATION FROM  
THE PERSPECTIVE OF SCHOOL INCLUSION**

Lidiane Cristina Woldam de Moraes Barth<sup>1</sup>

<https://orcid.org/0000-0002-8055-3486>

Sandra Mara da Silva Schmickler<sup>2</sup>

<https://orcid.org/0000-0002-3440-1879>

Marcia de Souza Lehmkuhl<sup>3</sup>

<https://orcid.org/0000-0003-2405-2043>

Recebido em: 15 nov. 2022

Aceito em: 14 dez. 2022

**RESUMO**

O presente estudo busca analisar como as políticas públicas de perspectiva inclusiva perpassam pela educação infantil, percorrendo a legislação educacional brasileira, entendendo a importância de se promover a educação inclusiva desde a educação infantil. Para isso, utilizamos como método a pesquisa bibliográfica, cujos dados e informações foram coletados em obras já existentes e documentos oficiais, onde servem de base para a análise e a interpretação dos fatos. Diante dos fatos apresentados, foi possível perceber que é indispensável que a educação seja inclusiva desde a educação infantil, pois, durante essa etapa existe uma demanda significativa de crianças que necessitam ser acolhidas pelas instituições de educação e isso só se acontecerá de forma efetiva se houverem políticas educacionais que contemplem e valorizem os direitos de todas as crianças com atendimento que garanta o seu desenvolvimento global.

**Palavras-chave:** Educação infantil. Educação inclusiva. Políticas educacionais.

**ABSTRACT**

The present study seeks to analyze how public policies with an inclusive perspective permeate early childhood education, covering Brazilian educational legislation, understanding the importance of promoting inclusive education from early childhood

---

<sup>1</sup> Mestranda no Programa de Pós-Graduação Profissional em Educação Básica da Universidade Alto Vale do Rio do Peixe (UNIARP). E-mail [lidianemariafernanda709@gmail.com](mailto:lidianemariafernanda709@gmail.com).

<sup>2</sup> Mestranda no Programa de Pós-Graduação Profissional em Educação Básica da Universidade Alto Vale do Rio do Peixe (UNIARP). E-mail [schmicklersandra@yahoo.com.br](mailto:schmicklersandra@yahoo.com.br).

<sup>3</sup> Professora do Programa de Pós-Graduação Profissional em Educação Básica da Universidade Alto Vale do Rio do Peixe. UNIARP/PPGEB. Doutora. E-mail. [marcia.souza@uniarp.edu.br](mailto:marcia.souza@uniarp.edu.br).

education. For this, we used bibliographic research as a method, whose data and information were collected from existing works and official documents, which serve as a basis for the analysis and interpretation of facts. In view of the facts presented, it was possible to perceive that it is essential that education be inclusive from early childhood education, since during this stage there is a significant demand for children who need to be welcomed by educational institutions and this will only happen effectively if there are educational policies that contemplate and value the rights of all children with care that guarantees their overall development.

**Keywords:** Early childhood education. Inclusive education. Educational policies.

## INTRODUÇÃO

O referido texto versa sobre as políticas públicas para a educação infantil na perspectiva da educação inclusiva, onde busca analisar as mudanças ocorridas na legislação no decorrer dos anos, especialmente após a implantação da Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva em 2008.

A educação infantil passa a ser a primeira etapa da educação básica a partir de 2009, conforme Resolução nº 05, de 17 de novembro de 2009, que fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil (2010), mas desde 1996, com a Lei de Diretrizes e Bases da educação brasileira é entendida como direito e dever do Estado no oferecimento de vagas, com “atendimento gratuito em creches e pré-escolas às crianças de zero a seis anos” (BRASIL, 1996). E como nestes documentos da educação infantil aparece a perspectiva da educação inclusiva?

As políticas educacionais na perspectiva da educação inclusiva tiveram forte influência de documentos propostos pelos organismos internacionais, especialmente nos anos de 1990, como a Declaração de Salamanca em 1994, Declaração da Guatemala que trata sobre a Convenção Interamericana para a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Pessoas Portadoras de Deficiência em 1999 e já na metade dos anos 2000 a Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência (2006).

Nos anos 1990 foi estabelecido várias políticas de base reformista, especialmente em função do financiamento internacional (GARCIA, 2008). Desta

forma, as políticas de educação inclusiva exigem ações cada vez mais focalizadas, “objetivando o atendimento de meninas, negros, menores infratores e combinações específicas entre esses atributos, conformando toda sorte de subgrupos” (LEHER, 2009, p. 227). Sendo propostas separadas por grupos específicos, sendo denominadas de políticas afirmativas.

Com base nisso, as políticas de perspectiva da educação inclusiva no Brasil, foram propostas para diferentes segmentos, até mesmo, para pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades superdotação, público da educação especial, que historicamente eram atendidos em instituições especializadas na área da educação especial de forma separada. A preocupação passou a ser com inserção deste público e sua escolarização de na rede regular de ensino.

Assim sendo, se faz necessário abordar a discussão sobre as políticas de perspectiva de educação inclusiva na educação infantil, qual a articulação dos documentos nas duas áreas, educação infantil e educação especial, especialmente nos municípios. Analisando como as pesquisas vem tratando o atendimento educacional para o público da educação especial na educação infantil, assim como, analisar os documentos propositivos e legais na articulação destes atendimentos nas duas áreas.

Para isso, buscamos inicialmente no Catálogo de Teses e Dissertações da Capes as pesquisas relacionadas a temática de educação inclusiva na educação infantil e depois a análise dos documentos das políticas educacionais no Brasil.

## **A PRODUÇÃO ACADÊMICA DA CAPES SOBRE A EDUCAÇÃO INCLUSIVA NA EDUCAÇÃO INFANTIL**

Nesta seção, apresentaremos as pesquisas encontradas no Catálogo de Teses e Dissertações da Capes, especialmente, os trabalhos relacionados aos programas de Mestrado Profissional sobre as políticas públicas para de educação inclusiva na educação infantil, viabilizando a articulação acerca das políticas de educação infantil na perspectiva da educação inclusiva.

Utilizamos como descritores as palavras “Educação Infantil”, “Educação Inclusiva” ou “Educação Especial”. A partir da metodologia de busca realizada no

Catálogo da CAPES, encontramos 149 resultados, refinamos pelas pesquisas realizadas aos mestrados profissionais na área da educação, em seguida, em novo refinamento por data entre os anos de 2015 e 2021. O período foi escolhido a partir de 2015 em função da Lei Brasileira de Inclusão da pessoa com deficiência até o ano de 2021, resultando em vinte e dois trabalhos. Após leitura dos títulos e resumo dos trabalhos foram escolhidas quatro pesquisas para nos ajudar a refletir sobre a temática, de acordo com o Quadro 1.

**Quadro 1** - Pesquisas correlatas na educação infantil inclusiva

	Ano	Título do Trabalho	Autor	Instituição
1	2016	Políticas públicas de inclusão na educação Infantil: Um estudo em creches do município de Franca.	FERREIRA, Gabriela Silva	Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho
2	2015	O processo de inclusão de crianças com deficiência na educação infantil: desafios da prática pedagógica.	MONTEIRO, José Carlos	Estadual do Mato Grosso do Sul.
3	2018	Políticas públicas de educação especial na perspectiva inclusiva: uma análise no município de Canavieiras/BA.	NASCIMENTO, Sarah Santana	Universidade Estadual de Santa Cruz
4	2017	Propostas para uma educação inclusiva no ensino regular de uma escola do campo.	EVANGELISTA, Gessineia Raydan	Universidade de Juiz de Fora

**Fonte:** Elaborado pelas autoras com os dados da Capes (2015 – 2021).

Após análise das pesquisas correlatas foi possível perceber que as quatro pesquisas indicadas, apresentam convergência com a temática da pesquisa. A pesquisa intitulada “Políticas públicas de inclusão na educação Infantil: Um estudo em creches do município de Franca”, de Ferreira (2016) indica a necessidade de efetivação das políticas públicas relacionadas a educação inclusiva para que garantam uma educação de qualidade aos alunos com deficiência em todas as etapas da educação básica, especialmente a partir da educação infantil.

Assim como, a pesquisa de Nascimento (2018), “Políticas públicas de educação especial na perspectiva inclusiva: uma análise no município de Canavieiras/BA”, faz uma análise das políticas públicas de educação especial na

perspectiva da educação inclusiva aplicadas no município em questão. Em ambas o conceito vinculado a políticas públicas, traz reflexões referentes ao processo de implementação das políticas públicas inclusivas e os desafios referentes à sua implantação.

Em relação à pesquisa intitulada “O processo de inclusão de crianças com deficiência na educação infantil: desafios da prática pedagógica”, de Monteiro (2015), além de analisar a legislação no que diz respeito a educação inclusiva na educação infantil salienta a importância em se refletir a prática pedagógica quanto a inclusão escolar, propondo reflexões a respeito das ações necessárias para se promover a inclusão escolar dentro da educação infantil e garantir o aprendizado de todas as crianças.

Por fim, a pesquisa com o título “Propostas para uma educação inclusiva no ensino regular de uma escola do campo”, estudo realizado por Evangelista (2018), evidencia, para que a educação seja realmente inclusiva é necessário que todos os alunos sejam atendidos no ambiente escolar, inclusive aqueles com necessidades educacionais especiais, e que para isso é indispensável o cumprimento da legislação.

Portanto, pode-se afirmar que as quatro pesquisas estudadas se encontram no que diz respeito à importância das políticas educacionais para a efetivação de atendimento escolar de todas às crianças, mas estas políticas precisam se efetivar na prática escolar e não ficar só nos documentos.

A partir do levantamento das pesquisas correlatas buscamos os documentos propositivos e legais para a educação infantil na educação inclusiva, especialmente aqueles documentos nacionais e estaduais na área pesquisada.

## **METODOLOGIA DA PESQUISA**

A metodologia utilizada para este estudo é qualitativa, bibliográfica e de análise de documentos. Deste modo, de acordo com Minayo; Deslandes e Gomes (2007), “entendemos por metodologia o caminho do pensamento e a prática exercida na abordagem da realidade” (MINAYO; DESLANDES; GOMES, 2007, p. 14).

A construção deste trabalho terá a abordagem qualitativa onde de acordo com Minayo, Deslandes e Gomes (2007) trabalha processos e fenômenos que não podem

ser diminuídos a meras variáveis, isto é, não é quantificável, mas sim, segundo Sampieri (2013) é o resultado de uma ação dinâmica de interpretação dos fatos.

Para análise dos documentos usaremos os estudos de Shiroma, Campos e Garcia (2005) que indicam que todas as palavras importam e que as políticas precisam ser analisadas relacionando os documentos analisados para perceber as formas de “bricolagem” (SHIROMA, CAMPOS, GARCIA, 2005). Conforme Evangelista (2009), os documentos das políticas para a educação precisam ser vistas como uma expressão de interesses de grupos, que expressam uma concepção de homem, de mundo e produzem intervenções sociais.

A temática da inclusão escolar encontra-se bastante presente nos discursos e políticas educacionais nos últimos anos. Neste viés problematizar as questões relacionadas à educação escolar inclusiva e trazer discussões sobre a intervenção na prática são de suma importância para entendermos por que ainda encontramos práticas desiguais no que tange a educação escolar de crianças na faixa etária da educação infantil.

Com isso, analisar e transitar pelos conceitos de educação infantil, educação especial e inclusão escolar, nos levará a compreender de que modo eles coexistem e qual o papel de cada um no contexto educacional brasileiro. Da mesma forma, conhecer as políticas públicas que garantem o direito ao acesso e permanência dos alunos da educação especial na escola regular é de grande valia para a concretização dos direitos adquiridos.

O método de pesquisa é a pesquisa bibliográfica, cujos dados e informações são coletados em obras já existentes e servem de base para a análise e a interpretação dos fatos, formando assim, um novo trabalho científico.

As fontes de pesquisas utilizadas são: livros, artigos, revistas eletrônicas, documentos norteadores como a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Constituição Federal de 1988, Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva, entre outros. Desta forma, a pesquisa buscará atender o objetivo pretendido, que será de verificar o que vem sendo discutido sobre a educação especial na perspectiva da inclusão escolar.

## **POLÍTICAS EDUCACIONAIS NA PERSPECTIVA INCLUSIVA: UMA BREVE ANÁLISE SOBRE A LEGISLAÇÃO**

As políticas de educação inclusiva no Brasil sofreram influências dos organismos internacionais, por meio de acordos internacionais, com a adesão do Brasil em Declarações e Convenções no decorrer dos anos. Desta forma, houve proposições de decretos e de leis para a garantia de ações na perspectiva inclusiva. Documentos como: Declaração de Jomtien, em 1990 (Declaração Mundial sobre a Educação para Todos); Declaração de Salamanca, em 1994 (Declaração das Nações Unidas sobre Princípios, Políticas e Práticas na Área das Necessidades Educativas Especiais); Declaração de Guatemala, em 2001 (Convenção Interamericana para a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Pessoas Portadoras de Deficiência); e, mais recentemente, a Declaração de Nova York, em 2007 (Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo).

A partir destas declarações, uma compilação de legislação referente à área da Educação Especial passa a vigorar no Brasil, anunciando encaminhamentos na perspectiva da educação inclusiva. O primeiro marco importante para esse processo foi a promulgação da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, prevendo em seu Art. 205, a garantia de uma educação de qualidade como direito de todos e “dever do Estado e da família, possibilitando aos educandos o seu pleno desenvolvimento, o exercício da cidadania e a qualificação para o mercado de trabalho” (BRASIL, 1988). Estabelece também, em seu Art. 206, em dos princípios da educação do país quando define: “[...] igualdade de condições de acesso e permanência na escola” (BRASIL, 1988), que indica a proposta de igualdade de condições para ingressar e permanecer nas escolas de ensino regular.

Para Kassir (2011, p. 69):

A Constituição Federal de 1988 configurou-se como um novo estatuto jurídico para o país. Contando com o envolvimento da sociedade civil organizada, essa Constituição caracteriza-se por uma ênfase nos direitos sociais e pelo estabelecimento dos princípios de descentralização e municipalização para a execução das políticas sociais, inclusive na educação, que passa a ser considerada direito subjetivo. E como direito subjetivo, os governos têm a obrigação de oferecer uma educação de qualidade para todos os estudantes, inclusive aos com necessidades educacionais especiais.

A Constituição Federal de 1988, é um marco para a democratização do Brasil, denominada de Constituição Cidadã, já que o Brasil saia de um período de ditadura militar. Nesse período, é importante salientar que as pessoas com deficiência ampliaram a sua participação política por meio dos movimentos sociais e os serviços públicos na área da Educação Especial passaram a ter mais visibilidade. Essa informação se confirma pela promulgação do Decreto nº 3.298 de 20 de dezembro de 1989, que regulamenta a Lei nº 7.853, que dispõe sobre a Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência que define a Educação Especial como, “[...] uma modalidade transversal a todos os níveis e modalidades de ensino” (BRASIL, 1989).

O movimento internacional, especialmente depois da segunda guerra era refletir sobre o processo de inclusão das pessoas com deficiência, sobretudo, sobre a educação das pessoas com necessidades especiais resultando em declarações e convenções, como a Declaração de Salamanca (1994) que tem como princípio, “toda criança tem direito fundamental à educação, e deve ser dada a oportunidade de atingir e manter o nível adequado de aprendizagem” (SALAMANCA, 1994).

Além de proclamar o acesso de todos os alunos à educação, cabe também às escolas combater atitudes discriminatórias, proporcionando aos alunos um ambiente acolhedor, no qual todas as crianças possam interagir e construir novos conhecimentos, reconhecendo o “princípio de igualdade de oportunidade para crianças, jovens e adultos” (SALAMANCA, 1994). Com isso, entende-se que os sistemas de ensino devem buscar acolher todas as crianças na educação de forma igualitária, por meio de mecanismos que possibilitem o acesso, possibilitando provisões educacionais para crianças e adultos com necessidades especiais.

Dois anos após divulgação da Declaração de Salamanca, o Brasil aprovou a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nº 9.394/1996 que organiza o sistema de ensino no Brasil, garantindo acesso, permanência e ensino de qualidade para todos os alunos (BRASIL, 1996).

A LDB, em seu Art. 58, conforme a redação dada pela Lei nº 12.796/2013, define a educação especial e o que é preciso ter ou ser para sua implementação:

Art. 58. Entende-se por educação especial, para os efeitos desta Lei, a modalidade de educação escolar oferecida preferencialmente na rede regular

de ensino, para educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação.

§ 1º. Haverá, quando necessário, serviços de apoio especializado, na escola regular, para atender às peculiaridades da clientela de educação especial.

§ 2º. O atendimento educacional será feito em classes, escolas ou serviços especializados, sempre que, em função das condições específicas dos alunos, não for possível a sua integração nas classes comuns de ensino regular.

§ 3º A oferta de educação especial, nos termos do caput deste artigo, tem início na educação infantil e estende-se ao longo da vida, [...] (BRASIL, 2013).

Neste sentido, o Conselho Nacional de Educação (CNE) propõe a Resolução nº 02/2001, que institui as Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica, e ressalta em seu Art. 1º, Parágrafo Único,

O atendimento escolar desses alunos terá início na educação infantil, nas creches e pré-escolas, assegurando-lhes os serviços de educação especial sempre que se evidencie, mediante avaliação e interação com a família e a comunidade, a necessidade de atendimento educacional especializado (BRASIL, 2001).

E define no Art. 3º,

Por educação especial, modalidade da educação escolar, entende-se um processo educacional definido por uma proposta pedagógica que assegure recursos e serviços educacionais especiais, organizados institucionalmente para apoiar, complementar, suplementar e, em alguns casos, substituir os serviços educacionais comuns, de modo a garantir a educação escolar e promover o desenvolvimento das potencialidades dos educandos que apresentam necessidades educacionais especiais, em todas as etapas e modalidades da educação básica.

Parágrafo único. Os sistemas de ensino devem constituir e fazer funcionar um setor responsável pela educação especial, dotado de recursos humanos, materiais e financeiros que viabilizem e dêem sustentação ao processo de construção da educação inclusiva (BRASIL, 2001).

Essa mesma Resolução, em seu Art. 5, define o público da educação especial considerados com necessidades educacionais especiais,

Art. 5º Consideram-se educandos com necessidades educacionais especiais os que, durante o processo educacional, apresentarem:

I - dificuldades acentuadas de aprendizagem ou limitações no processo de desenvolvimento que dificultem o acompanhamento das atividades curriculares, compreendidas em dois grupos: a) aquelas não vinculadas a uma causa orgânica específica; b) aquelas relacionadas a condições, disfunções, limitações ou deficiências;

II – dificuldades de comunicação e sinalização diferenciadas dos demais alunos, demandando a utilização de linguagens e códigos aplicáveis;

III - altas habilidades/superdotação, grande facilidade de aprendizagem que os leve a dominar rapidamente conceitos, procedimentos e atitudes (BRASIL, 2001).

Definido o público, faz-se necessário compreender que estes estudantes deverão fazer parte do sistema de ensino na educação básica, definindo que o “atendimento aos alunos com necessidades educacionais especiais deve ser realizado em classes comuns do ensino regular” (BRASIL, 2001). E para isso, o professor deve ter a formação mínima que lhe capacite a compreender que cada aluno é único e precisa ter as suas necessidades atendidas dentro do processo educacional. Conforme, a Resolução nº 02/2001, em seu Art. 8º, que os professores das classes comuns e da educação especial sejam capacitados e especializados para entender e atender às necessidades educacionais de todos os alunos.

Desta forma, pensar em educação inclusiva requer muita reflexão, pois, são muitos os obstáculos a serem superados. E a superação desses obstáculos pode ser fundamental ao se definir se uma educação é inclusiva ou não.

A perspectiva da educação inclusiva é consagrada com a Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva (PNEEPEI) (BRASIL, 2008 p. 14), tem como objetivo:

assegurar a inclusão escolar de alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, orientando os sistemas de ensino para garantir: acesso ao ensino regular, com participação, aprendizagem e continuidade nos níveis mais elevados do ensino; transversalidade da modalidade de educação especial desde a educação infantil até a educação superior; oferta do atendimento educacional especializado; formação de professores para o atendimento educacional especializado e demais profissionais da educação para a inclusão; participação da família e da comunidade; acessibilidade arquitetônica, nos transportes, nos mobiliários, nas comunicações e informação; e articulação intersetorial na implementação das políticas públicas (BRASIL, 2008).

Assim, a PNEEPEI garante o acesso a escola da rede regular de ensino, a oferta de atendimento educacional especializado (AEE) e a formação de professores para o processo de inclusão escolar, devendo o Estado organizar o sistema de ensino para que todos os estudantes tenham acesso à educação, desde a educação infantil até os níveis mais elevados de ensino tendo os seus direitos garantidos.

Desta forma, os professores e demais profissionais da educação deverão ter formação adequada para o atendimento de todos os estudantes, com o propósito de promover a inclusão escolar. O Estado se articule para implementação de políticas públicas que garantam aos alunos com necessidades educacionais especiais uma educação realmente de qualidade.

Em 2008 temos a divulgação da Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva pelo Ministério da Educação (MEC), que vem na esteira das políticas internacionais de perspectiva da educação inclusiva, ou seja, é movimento mundial como uma ação política, cultural, social e pedagógica em prol do acesso, participação e aprendizagem.

Neste documento define o público da educação especial com àqueles com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação e que estes devem estar inseridos nas escolas regulares e orienta que os sistemas de ensino devam promover às necessidades educacionais especiais dos estudantes. A política tem como objetivo assegurar a inclusão escolar deste público, desde a educação infantil até a educação superior (BRASIL, 2008).

## **INCLUSÃO ESCOLAR NA EDUCAÇÃO INFANTIL**

A educação infantil passa a fazer parte dos níveis de ensino a partir da LDBEN/1996, compondo a educação básica e define que a União deverá estabelecer diretrizes para a educação das crianças de 0 a 5 anos de idade, e os municípios deverão oferecer a educação infantil em creche e pré-escola. A LDB em seu Art. 29., define que a educação infantil é a primeira etapa da educação básica e tem como finalidade “o desenvolvimento integral da criança” (BRASIL, 1996) sem fazer distinção se a criança tem alguma necessidade educacional especial ou não.

Nesta seção, discutiremos a interseção entre as áreas da educação infantil e da educação especial na perspectiva da inclusão escolar. Para isso, utilizaremos os autores: Mendes (2006) e Góes e Pinto (2006), cotejando-os com os documentos oficiais das duas áreas, educação infantil e educação especial.

De acordo com as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil de 2010, regulamentada pela Resolução nº 05, de 17 de novembro de 2009, pelo Ministério da Educação, por meio da Secretaria de Educação Básica-SEB, a Educação Infantil tem como objetivo,

Garantir à criança acesso a processos de apropriação, renovação e articulação de conhecimentos e aprendizagens de diferentes linguagens, assim como o direito à proteção, à saúde, à liberdade, à confiança, ao respeito, à dignidade, à brincadeira, à convivência e à interação com outras crianças (BRASIL, 2010, p. 18).

De acordo com este documento, a educação infantil deve propor o processo de apropriação de conhecimento a todas as crianças, independentemente de sua condição orgânica, considerando a sua integralidade; deve reconhecer as especificidades etárias, as singularidades individuais e coletivas das crianças, possibilitando, assim, aprendizagens nas dimensões motoras, afetivas, cognitiva, linguística, ética, estética e sociocultural (BRASIL, 2010).

Em relação às crianças com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, o documento propõe a garantia de acessibilidade aos espaços escolares, adaptação de materiais, objetos, brinquedos e de comunicação (BRASIL, 2010).

Abordando o atendimento na educação infantil de crianças que apresentam algum tipo de deficiência, Mendes (2006) trata sobre o processo de inclusão iniciando pela creche. Considera que esta discussão vem sendo tratada há mais de 30 anos, especialmente pelo atendimento de intervenção precoce ou intervenção essencial para crianças que já nascem com uma deficiência ou desde cedo apresentam indicadores de atraso no desenvolvimento infantil.

Segundo Mendes (2006), a participação de crianças com deficiência ou com indicativos de atraso no desenvolvimento infantil na escola desde pequena, articulando as áreas da educação especial e da educação infantil, tem um impacto relevante para a criança. Mendes (2006) alerta que o meio escolar na educação infantil é um estimulador das áreas cognitiva, linguística e social, onde as crianças adquirem habilidades complexas, desde que tenham suporte necessário e adequado, com participação efetiva nas atividades planejadas pelo professor e sentimento de pertencimento ao grupo escolar na sua faixa etária.

De acordo com a Política Nacional de Educação Especial na perspectiva de Educação Inclusiva (2008), o atendimento educacional especializado às crianças de zero aos três anos com deficiência ou que apresentam indicativos de deficiência será por meio dos serviços de estimulação precoce<sup>4</sup>, de caráter educacional, que objetiva

---

<sup>4</sup> Este serviço era denominado de intervenção precoce ou intervenção essencial, sendo modificado pela Política Nacional de Educação Especial na perspectiva de Educação Inclusiva em 2008.

potencializar o processo de desenvolvimento e de aprendizagem em interface com os serviços de saúde e assistência social.

Para Pierre Bourdieu o sistema de ensino reproduz a sociedade desigual que vivemos, como forma de manutenção da cultura dominante no sistema escolar. Que a escolarização possibilita que os estudantes estabeleçam um capital cultural (conhecimento) que os diferenciam, desta forma, é essencial que a educação seja para todos de forma indiferenciada, independente da sua condição. A inclusão escolar proposta pela legislação, nos indica, que a escola deve ser inclusiva para não ter diferenciação entre os estudantes, devendo prever metodologias para que todos tenham acesso de forma igualitária.

Bourdieu e Passeron (2014) se contrapôs à ideia de que a escola era igualitária, justa e transformadora. O que via na realidade é que esta não seria transformadora e sim reprodutora de desigualdades, pois, não eram dadas aos alunos socialmente menos favorecidos as mesmas condições de aprendizagem que aos alunos de classes mais abastadas. Os autores nos indicam que a escola reproduz a desigualdade de condições dependendo do capital cultural, econômico, simbólico e social para o acesso dos estudantes ao conhecimento.

Especificamente em relação ao capital social, Mendes e Seixas (2003) mencionam que consiste nas redes de relações que os indivíduos estabelecem em seus grupos, o que é determinante para definir qual lugar cada integrante ocupará em seu meio social. Já o capital cultural, relaciona-se ao conhecimento formal, a cultura legítima dentro de uma sociedade, “[...] que constitui o elemento da bagagem familiar que teria o maior impacto na definição do destino escolar” (NOGUEIRA, 2002, p.21). O capital simbólico, por sua vez, é o que confere status e prestígio, enquanto o econômico é constituído por bens materiais que, muitas vezes, influenciam os outros capitais. Assim, determinada por esses fatores

A educação, na teoria de Bourdieu, perde o papel que lhe fora atribuído de instância transformadora e democratizadora das sociedades e passa a ser vista como uma das principais instituições por meio da qual se mantém e se legitimam os privilégios sociais. Trata-se, portanto, de uma inversão total de perspectiva (NOGUEIRA, 2002, p. 17).

Tentando retomar essa perspectiva da escola transformadora e pensando na busca por igualdade de oportunidades, faz-se necessário discutir sobre possibilitar o

acesso de todas as crianças ao conhecimento, suprimindo as necessidades específicas que cada uma possa ter. O que pode revelar uma realidade desafiadora para o sistema escolar.

Desafios estes que vão desde a estrutura física, reflexões acerca dos métodos e do currículo, bem como, a necessidade de formação adequada dos profissionais de educação envolvidos. Sendo importante destacar que, a formação para a educação especial na perspectiva inclusiva necessita envolver as instituições de ensino em um trabalho colaborativo, onde a cooperação entre professores, gestores e comunidade escolar é imprescindível para a formação dos alunos.

Com isso, transformar o sistema educacional em sistema educacional inclusivo, demanda também, pensar em espaços organizados que favoreçam o acesso e permanência de todos os alunos possibilitando uma ação educativa efetiva para todos. Desta forma, é acolher todos os alunos em sua individualidade, seja ela qual for: raça, etnia, relativa a alguma deficiência, dificuldade ou de diferentes modos de viver. O aluno precisa ser respeitado em suas individualidades e estimulado em suas potencialidades.

No entanto, no que diz respeito à inclusão educacional ou escolar, os desafios ainda são expressivos. É possível ver um longo caminho a ser trilhado em busca da garantia dos direitos dos alunos com necessidades especiais, pois, conforme a Declaração de Salamanca (1994) os sistemas educacionais de todos os países deveriam garantir:

[...] o nosso compromisso para com a Educação Especial para Todos, reconhecendo a necessidade e urgência do providenciamento de educação para as crianças, jovens e adultos com necessidades educacionais especiais dentro do sistema regular de ensino e re-endossamos a Estrutura de Ação em Educação Especial, em que, pelo espírito de cujas provisões e recomendações governo e organizações sejam guiados. Acreditamos e proclamamos que: toda criança tem direito fundamental à educação, e deve ser dada a oportunidade de atingir e manter o nível adequado de aprendizagem, toda criança possui características, interesses, habilidades e necessidades de aprendizagem que são únicas [...] Declaração de Salamanca (1994, s, p.).

Com isso, entende-se que o compromisso com a educação de qualidade para todas as crianças com necessidades educacionais é de todos, pois, implica envolver as famílias, os professores, as entidades organizadoras e demais implicados nos

processos de planejamentos, organização e tomada de decisões a serviço da educação especial na perspectiva da inclusão.

Partindo deste pressuposto em que a educação inclusiva transforma realidades, Lima (2011, p. 231) coloca que

[...] a educação responsável por cunhar as novas gerações e lhes repassar de forma ativa e orgânica o legado das gerações e da cultura, a construção prática da vida no plano imediato é a única forma de torná-la possível para o futuro.

E pensando em um futuro no qual todos desempenhem papéis importantes dentro do ambiente escolar a figura do professor é fundamental, pois, Bourdieu (2014) defende que a escola não deve ser um local de reprodução de desigualdades e sim um local onde os estudantes possam se expressar e se sentir pertencentes àquele meio.

Portanto, uma educação especial na perspectiva inclusiva necessita ser repensada para realmente formar cidadãos críticos, ativos capazes de interagir em sociedade. Nesse processo, é preciso priorizar condições para cada qual, com sua especificidade, possa agir e pensar de acordo com as suas potencialidades.

## **CONSIDERAÇÕES FINAIS**

O estudo nos mostra que o direito a aprendizagem e acesso à educação especial e inclusiva no Brasil sofreram influências de organismos internacionais, através de Declarações e Convenções, onde já destacamos: Declaração de Jomtien, em 1990 (Declaração Mundial sobre a Educação para Todos); Declaração de Salamanca, em 1994 (Declaração das Nações Unidas sobre Princípios, Políticas e Práticas na Área das Necessidades Educativas Especiais); Declaração de Guatemala, em 2001 (Convenção Interamericana para a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Pessoas Portadoras de Deficiência).

Para além das leis, decretos e convenções, buscamos destacar análises feitas em pesquisas correlatas e bibliográficas que nos mostram a importância em fazer o resgate histórico de lutas e conquistas dessa importante modalidade da educação relacionada à educação infantil.

Desta forma, ao longo dos anos, movimentos sociais saem em defesa dos direitos das pessoas com deficiência e se mobilizaram em torno desse tema, na busca

pela valorização e respeito a diversidade, habilidades e capacidades e potencialidades destes estudantes, que devem ser valorizadas através de práticas educacionais inclusivas, desde a etapa da educação infantil.

As reflexões feitas acerca deste estudo, nos fazem considerar que ao falarmos de educação inclusiva, devemos pensar nos alunos como indivíduos únicos, onde cada um tem suas particularidades e especificidades. Com isso, fortalecer as interações sociais e convívio escolar é de suma importância para o efetivo processo de inclusão escolar.

Por fim, para se pensar em uma educação inclusiva democrática e de qualidade, onde garanta os direitos de aprendizagem, acesso e permanência do aluno incluso na educação infantil, é correto afirmar que precisamos a efetivação de tais direitos, os quais serão garantidos através de políticas públicas que venham efetivar as garantias dos direitos de todos os sujeitos.

## REFERÊNCIAS

BOURDIEU, Pierre; PASSERON Jean Claude. **A Reprodução**. 7ª ed. Petrópolis: Vozes, 2014.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Disponível em: [www.planalto.gov.br](http://www.planalto.gov.br). Brasília: 1988. Acesso em: 27 jun. 2022.

\_\_\_\_\_. Ministério de Educação. **LDB – Lei nº 9394/96, de 20 de dezembro de 1996**. Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Brasília: MEC. 1996. Disponível em: [https://www.geledes.org.br/wp-content/uploads/2009/04/lei\\_diretrizes.pdf](https://www.geledes.org.br/wp-content/uploads/2009/04/lei_diretrizes.pdf). Acesso em: 24 jun. 2022.

\_\_\_\_\_. Ministério da Educação. Resolução do Conselho Nacional de Educação nº 2 de 11 de setembro de 2001. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/cne/arquivos/pdf/> Acesso em 20 de junho de 2022

\_\_\_\_\_. MEC. Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. Janeiro de 2008. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/arquivos/pdf/politicaeducoespecial>. Acesso em: 27 de jun de 2022.

\_\_\_\_\_. MEC. Decreto nº 3.298, que regulamenta a Lei nº 7.853/89. Disponível em [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto/D3298.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/D3298.htm). Acessado em 27 de junho de 2022.

BRAUER, Karin Claudia Nin; FREIRE, Maximina Maria. A complementariedade de um diálogo entre Paulo Freire e Edgar Morin. Educação & Linguagem. São Paulo,

v. 24, n. 2, p. 63-82. Jul-Dez, 2021. DOI: <https://doi.org/10.15603/2176-1043/el.v24n2p63-82>. Acesso em 23 de julho de 2022

DECLARAÇÃO DE SALAMANCA. **Sobre Princípios, Políticas e Práticas na Área das Necessidades Educativas Especiais**. Disponível em:

<http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/salamanca.pdf>. Acesso em: 26 mar. 2022.

FREIRE, Paulo. **Pedagogia da autonomia: saberes necessários à prática educativa**. 56. ed. Rio de Janeiro/São Paulo: Paz e Terra, 2018.

GÓES, Maria Cecília R.de & PINTO, Gláucia U. **Deficiência mental, imaginação e mediação social: um estudo sobre o brincar**. *Revista Brasileira de Educação Especial*. Marília/SP, Jan.-Abr. 2006, v.12, n.1, p.11-28.

KASSAR, M. de C. M. Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva: desafios da implantação de uma política nacional. **Educar em Revista**, Curitiba, n. 41, p. 61-79, 2011. Disponível em:

<https://www.scielo.br/j/er/a/y6FM5GNKBkjzTNB48zV4zNs/abstract/?lang=pt>. Acesso em 26 de jun de 2022.

LEHER, Roberto. Educação no capitalismo dependente ou exclusão educacional? In: MENDONÇA, Sueli Guadalupe de Lima; SILVA, Vandeí Pinto da; MILLER, Stela (orgs.). *Marx, Gramsci e Vigotski: aproximações*. Araraquara, SP: Junqueira & Marín, 2009.

LIMA, João F. L. de. Educar para a democracia como fundamento da educação no Brasil do século XX: a contribuição de Anísio Teixeira. **Educar em Revista**, Curitiba, n. 39, p. 225-239, jan./abr. 2011.

MENDES, Enicéia G. **Inclusão: é possível começar pelas creches?** Trabalho apresentado na 29ª. Reunião Anual da ANPED. Caxambu/MG, 2006. Disponível em < <http://www.anped.org.br/reunioes/29ra/trabalhos/trabalho/qt15-1921--int.pdf>>. Acesso em 1/3/2023.

MENDES, José Manuel; SEIXAS, Ana Maria. Escola, Desigualdades Sociais e Democracia: as classes sociais e a questão educayiva em Pirre Bourdieu. *Educação Sociedade e Culturas*, nº 19, p.103-129, 2003. Disponível em: <https://www.fpce.up.pt/ciie/revistaesc/ESC19/19-4.pdf>. Acesso em 23 de julho de 2022.

MINAYO, M. C. de S. (Organizadora). DESLANDES, S. F. GOMES, R. **Pesquisa social: teoria, método e criatividade** / Suely Ferreira Deslandes, Romeu Gomes; Maria Cecília de Souza Minayo (organizadora). 26. ed. — Petrópolis, RJ : Vozes, 2007. Disponível em: [https://cursosextensao.usp.br/pluginfile.php/300166/mod\\_resource/content/1/MC2019%20Minayo%20Pesquisa%20Social%20.pdf](https://cursosextensao.usp.br/pluginfile.php/300166/mod_resource/content/1/MC2019%20Minayo%20Pesquisa%20Social%20.pdf)>Acesso em 22 jul 2022.

NOGUERIA. Claudio M. M; NOGUEIRA. Maria Alice. A sociologia da Educação de Pierre Bourdieu: Limites e Contribuições. **Educação e Sociedade**, a. XXIII,n. 78,

abril, [S.I.] 2002. DOI: <https://doi.org/10.1590/S0101-73302002000200003>. Acesso em 22 de julho de 2022.

OKUMURA, Júlio Hideyshi. Democracia e Educação: Florestan Fernandes em defesa da escola pública. *Germinal: **Marxismo e Educação em Debate***, Salvador, v. 10, n. 2, p.145-154, ago. 2018. Disponível em: <https://periodicos.ufba.br/index.php/revistagerminal/article/view/25955/16663>. Acesso em: 23/08/2022

SAMPIERI, Roberto Hernández; CALLADO, Carlos Fernandez; LUCIO, Maria del Pilar Baptista. **Metodologia de pesquisa**. 5º ed. Porto Alegre: Penso 2013.

SAVIANI, Demerval. Florestan Fernandes e a educação. *Estudos Avançados* 10 (26), 1996. Disponível em: <https://brasilecola.uol.com.br/biografia/florestan-fernandes.htm>. Acesso em 03 de maio de 2022.